



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1306

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	4
Perícia Médica .....	4
<b>Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM</b> .....	6
<b>Atos de Pessoal</b> .....	6
Outros atos .....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400  
Telefone: (18) 3701-9000  
Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82  
Praça Papa João XXIII, 115  
Telefone: (18) 3701-1800  
Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1306

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI Nº 3 2 1 9 / 2 0 2 4

(Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências)

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDOPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 696.324,00 (Seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais) e distribuídos nas seguintes dotações:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.10	Fundo Municipal de Saúde
Unidade Executora:	02.10.01	Fundo Municipal de Saúde
Ação:	10.301.0210.2129.0000	Manutenção da Atenção Básica
Categoria Econômica:	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física
Fonte de Recurso:	02	Estadual
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 49.000,00</b>	

Ação: 10.301.0210.xxxx.0000 SUS Paulista  
 Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Econômica:  
 Fonte de Recurso: 02 Estadual  
**Valor: R\$ 437.192,00**

Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Econômica:  
 Fonte de Recurso: 02 Estadual  
**Valor: R\$ 100.000,00**

Ação: 10.301.0210.2132.0000 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde  
 Categoria: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
 Econômica:  
 Fonte de Recurso: 02 Estadual  
**Valor: R\$ 50.532,00**

Categoria: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Econômica:  
 Fonte de Recurso: 02 Estadual  
**Valor: R\$ 19.000,00**  
 Categoria: 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente  
 Econômica:  
 Fonte de Recurso: 02 Estadual  
**Valor: R\$ 20.000,00**

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS	
Unidade Orçamentária:	02.11	Assistência Social
Unid. Executora:	02.11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	08.122.0250.2173.0000	Benefícios Eventuais
Categoria Econômica:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	02	Estadual
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>	
Categoria Econômica:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	02	Estadual
<b>Valor:</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>	

Ação: 08.243.0250.2159.0000 Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade  
 Categoria: 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção  
 Econômica:  
 Fonte de Recurso: 02 Estadual  
**Valor: R\$ 7.000,00**

**TOTAL DOS CRÉDITOS ESPECIAIS..... R\$ 696.324,00**

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com superávit financeiro.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 12 de março de 2024.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Afixada no Expediente da Prefeitura do Município de Mirandópolis e registrada na Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLÁVIO AUGUSTO ANTÔNIO**

Diretor de Gestão Administrativa

### Decretos

### DECRETO Nº 4 0 1 7 / 2 0 2 4

(Lei nº 3219/2024)

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 696.324,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) Superávit Financeiro		696.324,00
02 10 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
480	10.301.0210.2129.0000 GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	49.000,00
	3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 00281
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 002 Convênios Estaduais	
481	10.305.0210.2132.0000 GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	50.532,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00281
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 002 Convênios Estaduais	
482	10.305.0210.2132.0000 GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	49.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00281
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 002 Convênios Estaduais	
483	10.305.0210.2132.0000 GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	20.000,00
	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 00281
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 002 Convênios Estaduais	
487	10.301.0210.2204.0000 GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	49.000,00
	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00281
	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 002 Convênios Estaduais	
480	10.301.0210.2204.0000 GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	49.000,00
	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00281



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1306

Página 3 de 6

	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
	300 002	Convênios Estaduais	
<b>Suplementação (+) Superávit Financeiro</b>			
02 11 01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
484	08.122.0250.2173.0000	GESTAO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	5.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 002	Convênios Estaduais	
485	08.122.0250.2173.0000	GESTAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	8.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 002	Convênios Estaduais	
02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
486	08.243.0250.2159.0000	GESTAO E APOIO À ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	7.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 00281
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS - VINCULADOS	
	500 002	Convênios Estaduais	

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Superávit Financeiro:</b>	<b>696.324,00</b>
Fontes de Recurso	
02 81 696.324,00	

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 13 de março de 2024.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**

Diretor de Gestão Administrativa

### **DECRETO Nº 4019/2024**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais referente aos dias que especifica e dá outras providências.*

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, relativo aos dias abaixo mencionados no exercício de 2024.

**I - 29 de março - sexta-feira - Feriado Sexta-feira da Paixão.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 21 de março de 2024.

**ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS**

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**FLAVIO AUGUSTO ANTONIO**

Diretor de Gestão Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1306

Página 4 de 6

### Atos de Pessoal

### Perícia Médica



## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS (SP)**, **CONVOCA** o(s) servidores abaixo relacionado(s), a comparecer(em) na perícia médica legal, na INNOVARE – SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, situada na Rua: Juca de Castro, 129 – Centro – Valparaíso/SP, nos dias e horários abaixo designados.

I- O(s) servidor(es) abaixo deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, antes de se dirigirem até o local da perícia, a fim de retirarem a **GUIA MÉDICA DE AGENDAMENTO**.

II- O não comparecimento do servidor (a ser periciado) implicará na renúncia e cessação dos direitos decorrentes dos atestados médicos apresentados.

PERÍCIA MÉDICA	
Local: Rua Juca de Castro, nº 129 – Centro – Valparaíso-SP (INNOVARE)	
AUREA BIGALIA PEREIRA PEREIRA	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 08H30MIN
DEUSDETH CARDOSO	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 08H40MIN
IRIA JULIO DA SILVA	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 08H50MIN
IRMA MOMENTE MARTINS	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 09H00MIN
JUSICLÉIA SILVA PEREIRA	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 09H10MIN
LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 09H20MIN
LILIANE ALVES DE SOUZA NASCIMENTO	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 09H30MIN
LUCILEILA APARECIDA DA SILVA	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 09H40MIN
MARIA SUELY ROSA DA SILVA	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 09H50MIN
MARIANA DE FIGUEIREDO	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 10H00MIN
MARLEY VIEIRA DE FARIAS TAKAGUI	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 10H10MIN
MICHELLE DA SILVA COSTA	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 10H20MIN
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	DATA: 25/03/2024 HORÁRIO: 10H30MIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1306

Página 5 de 6



### MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

MARIANA LOPES CAETANO	DATA: <b>25/03/2024</b> HORÁRIO: <b>10H40MIN</b>
RUTE MARIA DE SOUZA RESLER	DATA: <b>25/03/2024</b> HORÁRIO: <b>10H50MIN</b>
SONIA MARIA LEITE ZUIN	DATA: <b>25/03/2024</b> HORÁRIO: <b>11H00MIN</b>
SOLANGE APARECIDA FREITAS DANTAS	DATA: <b>25/03/2024</b> HORÁRIO: <b>11H10MIN</b>
TATIANE DA SILVA OLIVEIRA	DATA: <b>25/03/2024</b> HORÁRIO: <b>11H20MIN</b>

Mirandópolis - SP, 22 de março de 2024.

**ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70**  
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000  
Telefone: (18) 3701-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VIII | Edição nº 1306

Página 6 de 6

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS - IPEM

Atos de Pessoal

Outros atos



**IPEM** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS  
CNPJ(MF) 02.365.145/0001-11

### PORTARIA n.º 007/2024

“Dispõe sobre a designação de comissão especial para avaliação e desfazimento de bens móveis alocados na sede do Instituto.”

EDILENE DA COSTA DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis-IPEM, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº. 54 de 26/06/2008.

CONSIDERANDO a necessidade do Controle Patrimonial do IPEM;

CONSIDERANDO que a depreciação leva alguns bens públicos a obsolência/inservibilidade;

#### RESOLVE:

Art. 1º) Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de bens móveis alocados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis - IPEM, conforme descrição infra:

- I. Presidente: Heloisa Yuri Yoshida;
- II. Membro: Vanessa Raquel Antônio Franco; e
- III. Membro: Ana Lucia Bezerra.

Art. 2º) Compete à Comissão Especial de Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis:

- I. Verificar a existência física, na sede do IPEM, dos bens móveis e proceder à atualização de sua classificação, por meio da avaliação de seu estado de conservação;
- II. Elaborar termo circunstanciado de inservibilidade da avaliação dos bens, recomendando a sua destinação, e submetê-lo à aprovação da Presidência e Conselho Administrativo; e
- III. Instruir o Processo Administrativo de desfazimento com todos os artefatos necessários em conformidade com a legislação vigente, objetivando a alienação ou doação dos bens inservíveis e ou desnecessários.

Art. 3º) Esta portaria entra em vigor nesta data com efeitos retroagidos à 11/03/2024.

Mirandópolis-SP, 21 de Março de 2024.

**EDILENE DA COSTA DA SILVA**  
*Presidente do IPEM*

Afixada no Expediente do IPEM e registrada na Divisão de Administração.